



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/93

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PERDA
SALARIAL/VENCIMENTO, EM RAZÃO DE
NÃO-PAGAMENTO NO VENCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA
CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o
Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

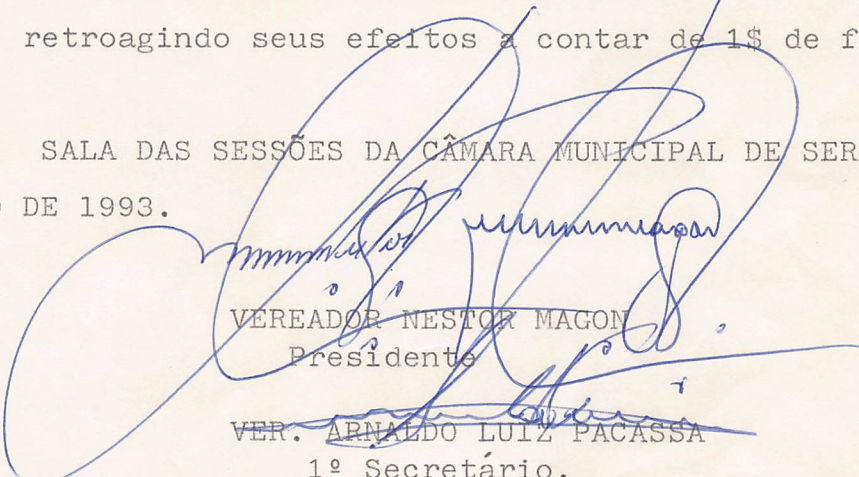
Art. 1º:- Fica o Poder Legislativo autorizado
a pagar os vencimentos/salários atrasados de servidores da Câmara
Municipal, admitidos por qualquer regime e título, atualizados com
os valores vigentes na data do pagamento.

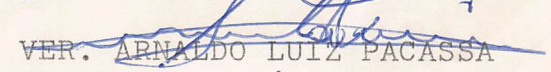
PARÁGRAFO ÚNICO:- Considera-se atrasado o paga-
mento efetuado depois do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente,
fato que gera obrigatoriedade da atualização do valor, a contar do
dia primeiro do mês.

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrário.

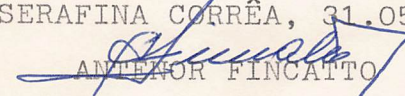
Art. 3º:- Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de feve-
reiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA
CORRÊA, 31 DE MAIO DE 1993.


VEREADOR NESTOR MAGON
Presidente


VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
1º Secretário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 31.05.93


ANTENOR FINCATTO
Secretário da Câmara